



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta

Resumo

Processo administrativo virtual e-DOC nº 179/2024-COMP.CON.DIRETA-JUCESE. Contratação Direta. Licitação Dispensável. Serviço de locação de licença de uso de software, para elaboração de folha de pagamento e gestão de recursos humanos, bem como consequentes obrigações acessórias mensais e anuais, delas decorrentes. Inciso II, artigo 75, Lei Federal 14.133/21.



Termo de Referência para Contratação Direta

Processo administrativo virtual e-DOC nº 179/2024-COMP.CON.DIRETA-JUCESE.

1. Objeto:

Tratam-se os autos da instrução de procedimento administrativo de contratação direta, para contratação e empresa especializada na prestação do serviço de **locação de licença de uso de software**, para **elaboração de folha de pagamento e gestão de recursos humanos**, bem como consequentes obrigações acessórias mensais e anuais, delas decorrentes, de acordo com às necessidades da Junta Comercial do Estado de Sergipe, considerando as descrições e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

1.2 Do descritivo:

item	Descrição i-GESP	Codificação	unidade	Qty.
1	Serviço de locação de software - de folha de pagamento, com atualização	214591-0	mês	12

1.3 Dos requisitos mínimos

- Disponibilização de software com capacidade para elaboração de folha de pagamento de conselheiros (Vogais);
- Envio de obrigações acessórias mensais, tais como GFIP, E-social, CAGED, entre outras;
- Envio de obrigações acessórias anuais, tais como DIRF, RAIS, entre outras;
- Elaboração de ficha financeira;
- Elaboração de contracheques;
- Manutenção e atualização periódica do software;



- Suporte técnico em horário comercial;
- Treinamento para usuários da Contratante;
- Disponibilização de acesso remoto a consulta de folha de pagamento/contracheque/ficha financeira/comprovante de rendimentos pelos servidores contemplados na folha da Autarquia.

2. Da justificativa

Atualmente, a Junta Comercial do Estado de Sergipe utiliza do serviço de locação de licença de uso de software, para elaboração da folha de pagamento e gestão de recursos humanos relativos à sua atividade meio e fim, possibilitando o desempenho das atividades em caráter contínuo.

O termo de contrato atualmente vigente se encontra em limiar final, e subsistindo a necessidade precípua e diária da prestação de serviço, cabendo à administração assessorar e empenhar a rotina devida para a manutenção do mesmo.

A motivação/justificativa da demanda repousa na instrumentalização contínua do sistema, que permite acompanhar e tratar dados sensíveis com segurança, celeridade e objetividade, sem ocasionar qualquer forma de morosidade, insegurança e comprometimento das informações.

3. Deveres e responsabilidades da contratante

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico;
- Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Manter o local onde forem instalados os equipamentos em condições adequadas e de acordo com as recomendações da Contratante, evitando que, por qualquer motivo, sofram danos de qualquer natureza;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- Solicitar a substituição dos equipamentos entregues com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;
- Determinar por escrito a regularização das faltas e defeitos observados na execução do contrato, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades previstas no edital;
- Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato;
- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- Receber os objetos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o Termo de Recebimento Definitivo;
- Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

4. Deveres e responsabilidades da contratada

- Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial a definida no diploma federal sobre licitações;
- Manter suporte telefônico suficiente, em quantidade e qualidade, para o atendimento e o acionamento dos serviços, recebimento das reclamações, diagnóstico e solução de falhas;
- Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21;
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, conforme a Lei Federal nº 14.133/21;
- Manter o estado de regularidade exigido para a habilitação e contratação;
- Na prestação dos serviços, cumprir fiel e integralmente as cláusulas e as especificações constantes neste Termo de Referência;



- Exercer as suas atribuições em consonância com os horários e às condições para acesso às instalações da JUCESE;
- Exigir que todo o pessoal designado para a execução dos serviços mantenha-se devidamente identificado e uniformizado quando nas dependências da Contratante;
- Zelar para que sejam obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, fornecendo ao pessoal designado para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos;
- Responsabilizar-se pelo suprimento de todos os materiais, instrumentos e ferramentas de uso nas rotinas/procedimentos de operação e manutenção;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Junta Comercial do Estado de Sergipe ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção conforme legislação vigente;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada,



caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados/prepostos habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- Comunicar à Contratante todo e qualquer acontecimento considerado/entendido irregular e que concorra para a interrupção do serviço;
- Acatar as decisões e orientações da Contratante quanto à execução do serviço, adotando as medidas necessárias para o cumprimento do contrato;
- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, tanto por vício de produtos, como por ação ou omissão de seus representantes ou empregados.

5. Das penalidades

5.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do termo de referência, que não gerem prejuízo para o Contratante;
- Multa por inadimplemento - 10% (dez) por cento, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;
- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com administração por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

5.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

5.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

6. Dotação orçamentária

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
19201	04.122.0036	0580	33.90.40	1753

7. Do prazo para a prestação dos serviços:

O prazo da prestação dos serviços será de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o disposto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – A Administração reserva o direito de extinguir o contrato, sem ônus, se futuramente não dispuser de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

8. Do local da prestação de serviços:

Os serviços serão prestados na sede da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, localizada na Rua Propriá, nº 315, Bairro Centro, CEP 49.010-020, Aracaju/SE, bem como nos demais municípios do Estado de Sergipe que se fizerem necessários.

9. Do horário da prestação:

Os serviços serão prestados somente quando houver demanda solicitada pela Contratante e que deverá ser atendido horário do funcionamento da JUCESE, das 07h às 13h em um prazo máximo de até 24 horas após abertura do chamado.



10. Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, o qual será depositado em conformidade com os dados bancários entregues à Contratante antes da assinatura do Contrato.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 6º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 7º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

§ 9º - Do reajuste legal de valores

I - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na inexigibilidade;



§10º - Os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

Documento datado e assinado digitalmente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G9AO-BGGA-KJTY-RTO7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2024 é(são) :

- PEDRO GUILHERME SOUZA MENEZES FONTES - 10/05/2024 09:06:45 (Certificado Digital)